

EDITAL Nº. 32, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Intercâmbio de Línguas - 2024.

A **REITORIA DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS (UniEVANGÉLICA)**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, o Programa de Intercâmbio de Línguas - 2024, de acordo com as disposições seguintes:

PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

Da Descrição do Programa

1. Trata-se de um Programa de Intercâmbio de Línguas com Instituições de Ensino Educacional Internacional destinado à comunidade em geral. O programa é voltado ao Estudo Intensivo de Língua Estrangeira, com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento do nível da segunda língua dos participantes, de forma a capacitá-los para futuros programas de ensino, pesquisa e extensão internacional.

Das Responsabilidades da UniEVANGÉLICA

2. A **UniEVANGÉLICA** será responsável pela mobilização e seleção dos participantes, assim como orientação durante todo o processo de preparação, que antecede as atividades e durante o curso. A saber:
 - 2.1 Da Disponibilização dos formulários de inscrições no Departamento Acadêmico do Núcleo de Assuntos Internacionais (NAI);
 - 2.2 Da assinatura de contrato de serviço com o participante;
 - 2.3 Do acompanhamento e esclarecimento e preparação do aluno;
 - 2.4 Da orientação para compra de passagens aéreas;
 - 2.5 Da comunicação com as organizações educacionais.

Da organização com as Instituições de Ensino em favor dos participantes

3. As Instituições Parceiras são: Université Jean-Monnet - França, University of Missouri in Kansas City - USA, University of Victoria, St. George International College (SGIC) - Canadá, Talk English School -

Londres, CLIC – Espanha e Nueva Lengua – Colômbia; e têm sob sua responsabilidade:

- 3.1 Ensinar a língua estrangeira;
- 3.2 Fornecer alojamentos, em formato de Casa de Família ou Residência Estudantil, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, durante a realização do PROGRAMA;
- 3.3 Planejar e Coordenar a aplicação do Curso Intensivo de Aprendizagem na Língua Estrangeira na data proposta;
- 3.4 Fornecer agenda de atividades culturais a se realizarem exclusivamente no âmbito do PROGRAMA;
- 3.5 Emitir certificado de participação, constando conteúdo programático e carga horária ministrada;
- 3.6 Realizar teste de nível de forma online e/ou presencial.

Dos requisitos para seleção e participação no Programa

4. Consideram-se pessoas aptas a participar do PROGRAMA, no limite de vagas estabelecidas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, do Código Civil Brasileiro, (com exceção daqueles que apresentarem autorização dos pais, tutor, ou guardião) residentes em território Brasileiro, que se cadastrarem junto à UniEVANGÉLICA e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1 Apresentar passaporte válido por, no mínimo, 6 (seis) meses após a data de retorno;
 - 4.2 Ter espírito de equipe e facilidade de relacionamento com o público;
 - 4.3 Ter disponibilidade para viajar;
 - 4.4 Ter boa saúde geral (clínica, odontológica e psicológica);
 - 4.5 Concordar em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer pela *Instituição de Acolhimento* - bem como possuir conhecimento de que sua presença será regida por controle de frequência e participação;
 - 4.6 Assinar Termo de Compromisso, junto ao Departamento Acadêmico do NAI.

É de responsabilidade do candidato, providenciar:

5. Preenchimento dos formulários;
6. Passaporte junto a Polícia Federal;
7. Pagamento da taxa do programa, estabelecida pelas organizações realizadoras;
8. Compra das passagens aéreas, a ser negociada diretamente pelo interessado;
9. Procurar o Núcleo de Assuntos Internacionais da UniEVANGÉLICA, para esclarecer qualquer dúvida.

Do cronograma das inscrições

10. Os candidatos deverão se inscrever:
 - 10.1 No Departamento Acadêmico do NAI da UniEVANGÉLICA;
 - 10.2 On-Line – Enviar e-mail solicitando formulário de inscrição para raquel.campos@unievangelica.edu.br

Dos custos do Programa

11. Ver tabela e contrato específico para cada modalidade de Programa de Intercâmbio no NAI.

Das Disposições Finais

12. Se for constatado o descumprimento das disposições deste Edital pelas partes, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados;
13. A concessão do visto é competência das autoridades consulares;
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA